



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

### **LEI Nº 3.212 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autoriza repassar recursos para a AME – Assistência ao Menor Especial e a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o repasse de R\$ 2.000,00 para a AME – Assistência ao Menor especial e a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 na seguinte unidade orçamentária:

10.01– SECRETARIA DE SAUDE


10.01 28.845.0000.0.011 –SUBVENÇÃO A ENTIDADE	2.000,00
3.3.50.43.00.00.00 –Subvenções Sociais	2.000,00

Art. 2º Serve de recurso para o crédito especial autorizado no Art. 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:


04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 99.999.0999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 17 de dezembro de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração